



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Av. Sebastião Clemente s/n – Tacaimbó CEP: 55.140-000

Fone: 081-3755.1157 CGC: 10.091.601/0001-00

LEI N° 496/2003.

EMENTA: Dispõe sobre Doação para Instituições

Religiosas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Doações para Instituições Religiosas do Município de Tacaimbó.

Art. 2° - As doações de que trata a presente Lei são: Bancos e bancas, mesas, cadeiras, bureaux, eletrodomésticos, etc.

Art. 3° - As doações poderão ser feitas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 4° - O representante da Instituição beneficiada, terá que comprovar a existência da Igreja, apresentando a documentação de sua Constituição.

Art. 5° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por dotação própria consignadas no orçamento.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2003.

Art. 7° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2003.


PAULO GOMES VENTURA CHAVES
Prefeito